

EDITAL Nº 08/2015

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA MODALIDADE PRESENCIAL - VAGAS REMANESCENTES

1. ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - *Campus* Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através do Serviço Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para a Política de Assistência Estudantil - PAE, para os alunos regularmente matriculados neste *campus* por meio de vagas remanescentes, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades e níveis, observando-se os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 de 4 de novembro de 2014.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Caberá a Política de Assistência Estudantil – PAE desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios:

2.1 AUXÍLIOS TRANSPORTE E/OU ALIMENTAÇÃO

Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio para custeio do deslocamento do estudante no trajeto Domicílio – Instituição de Ensino e/ou alimentação. O valor de cada parcela será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com transporte e/ou alimentação. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o primeiro semestre de 2015.

2.2 AUXÍLIO MORADIA

Este auxílio tem como proposta contribuir com despesas referentes a aluguel do estudante procedente de outros municípios em que a família não reside no município do campus do IFSP. O estudante deverá apresentar contrato de aluguel ou afim no ato da inscrição nesta modalidade. O valor de cada parcela será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o primeiro semestre de 2015.

2.3 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Este auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para compra de material escolar, de material didático específico do curso, cópias e impressões específicas do curso, desde que tenham sido solicitados pelo professor da disciplina. O valor de cada parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com material didático pedagógico. O valor será concedido uma vez ao semestre, no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o primeiro semestre de 2015, serão pagas quatro parcelas, referentes aos meses de março, abril, maio e junho. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do primeiro semestre de 2015, e avaliações periódicas da equipe Sociopedagógica do *Campus*, observando-se questões como: frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

De acordo com a Resolução 135 de 04/11/2014, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar do Programa o ano todo, admitida renovação no início do ano letivo e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação no início do semestre letivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação será realizada no início de cada semestre, por meio de aplicação de questionário no ato da renovação da inscrição. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe Sociopedagógica, por intermédio dos Conselhos de Classe, quando será verificada a frequência, bem como identificadas dificuldades de aprendizagem, ocorrências disciplinares, entre outros. Se comprovado que o estudante esteja com frequência inferior a 75%, o mesmo será orientado sobre os critérios do programa. Todos os estudantes citados em Conselho serão chamados para comparecerem no Serviço Sociopedagógico, sendo encaminhados aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idades, os pais serão convocados.

Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do primeiro semestre de 2015.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ocorrerão nos seguintes dias e horários:

DE 16 A 20 DE MARÇO

- Segunda e sexta-feira – das 08h às 14h

- Terça, quarta e quinta-feira – das 08h às 20h

6.2 As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio requerente, cônjuges, pais ou responsáveis.

7. DOS DOCUMENTOS – NOVAS INSCRIÇÕES

Serão solicitadas cópias simples dos seguintes documentos:

7.1 RG e CPF do aluno;

7.2 Comprovante de endereço: conta de água ou energia ou telefone ou correspondências de órgãos públicos ou privados;

7.3 Comprovante de renda atualizado (**janeiro ou fevereiro ou março**) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:



7.3.1 Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado (**janeiro ou fevereiro ou março**) ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

7.3.2 Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;

7.3.3 Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria;

7.3.4 Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão pó morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, o nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data local e assinatura do declarante;

7.3.5 Para todos os estudantes inscritos: Assinatura do Termo de Responsabilidade (**anexo questionário socioeconômico**). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

7.3.6 Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco, apresentar cópia da CTPS, das folhas de identificação e contrato de trabalho ou **Anexo II**;

7.3.7 Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo III**), termo de rescisão do último contrato de trabalho (se houver) ou respectivas parcelas do seguro desemprego;

7.3.8 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

7.3.9 Pessoas com deficiência: comprovante de benefício recebido;

7.3.10 Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado e declaração da empresa constando o valor da remuneração;

7.3.11 Locatário de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

7.4 Contrato de aluguel com firma reconhecida (**somente para solicitações do Auxílio Moradia**).

7.5 Questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.

7.6 Comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (**cópia do extrato**). **Caso o estudante não possua conta bancária deverá aguardar o resultado da seleção** e se for selecionado deverá apresentar, dentro do prazo determinado, comprovante de conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome, que poderá ser do tipo Conta Fácil das Lotéricas ou do Banco Postal dos Correios. Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica.

7.7 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.



8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- 8.1.1. Entrega de questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;
- 8.1.2. Entrevista social (caso necessário);
- 8.1.3. Visita domiciliar (caso necessário);
- 8.1.4. Análise e seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do *Campus* até o dia 31 de março de 2015.

10. DO ACESSO AO PROGRAMA

10.1. Serão atendidos pelo PAE, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada, atendam os requisitos constantes na resolução nº 135/2014 e não estiverem cursando apenas Estágio, Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

10.2. Os estudantes serão classificados pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e o Serviço Sociopedagógico do *campus*.

Caraguatatuba, 13 de março de 2015.

NELSON ALVES PINTO
Diretor Geral
IFSP – *Campus* Caraguatatuba